

Nota Técnica nº 31/2019/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.061272/2019-99

Em 7 de setembro de 2019.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH  
Assunto: **Certificação do 2º período do ciclo 2 do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Rondônia**  
Referência: Processo nº 02501.001854/2017-44; Contrato nº 040/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH-RO) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Rondônia.

#### **Do Contrato nº 040/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEDAM-RO**

2. O Contrato nº 040/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III) e 31 variáveis de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), além de um total de R\$ 625 mil de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado, no período 2018 a 2021, em quatro variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização, sendo R\$ 25 mil em 2018, R\$ 150 mil em 2019, R\$ 200 mil em 2020 e R\$ 250 mil em 2021 (Anexo V).

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2018**

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão, são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CRH-RO do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2018 e do Formulário de

Autodeclaração de Investimentos, comprovando os investimentos realizados em 2018, de acordo com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o valor calculado da parcela. No Anexo I do Contrato nº 040/2017/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em março de 2018 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 05/2018 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este segundo período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em março de 2018 foi enviado o Informe nº 06/2018 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe nº 07/2018, de 28 de março de 2018 detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Com relação ao cumprimento das metas de cooperação federativa foram enviados o Informe nº 10/2018, de 1º de agosto, com critérios sobre a avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória nº 26/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 047101/2018), e o Informe nº 11/2018, de 19 de setembro, com orientações referentes ao cumprimento da Meta I.4 de prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada oficina em Porto Velho, de 9 a 10 de outubro de 2018, com participação de servidores da SEDAM, membro do CRH e a gestora do Contrato na ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 32/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 074009/2018).

#### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDAM encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 1208/2019/SEDAM/COREH (Doc. nº 019629/2019), de 29/03/2019, o Relatório Progestão 2018 – 2º Ciclo, informando a aplicação dos recursos já transferidos no ano de 2018.

10. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado de Rondônia no ano de 2018.

**Quadro 1.** Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão no estado de Rondônia em 2018 pelas UORGs/ANA responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 24/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 027125/2019)	95,6%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026684/2019)	Atendeu
Meta I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 14/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 035344/2019)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 35/2019/SPR (Doc. nº 032636/2019)	99%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 10/2019/COVEC/SOE (Doc. nº 037964/2019)	70%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 42/2019/COSER/SER (Doc. nº 033690/2019)	95%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. O estado de Rondônia atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se que a meta de prevenção de eventos hidrológicos críticos obteve a menor nota de avaliação. É necessário maior atenção a esta meta, pois foram retirados pontos relativos aos boletins da Sala de Situação, que são disponibilizados na página web da Sedam de forma irregular e incompleta, além da ausência da definição dos níveis de referência de pelo menos uma estação da rede de monitoramento.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual (Anexos IV e V)**

12. Por meio do Ofício nº 1750/2019/SEDAM-COREH (Doc. nº 026598/2019), de 30 de abril de 2019, foi encaminhado o Formulário de Autoavaliação 2018 e o Formulário de Autodeclaração 2018, assinados pelo Secretário da SEDAM e Presidente do CRH-RO, cujos conteúdos foram aprovados na 19ª Reunião Extraordinária do CRH, ocorrida em 24 de abril de 2019. Após análise da documentação enviada, foi solicitado à SEDAM a retificação do Formulário de Autoavaliação, cujo modelo utilizado foi do 1º ciclo e do Formulário de Autodeclaração, que não possuía justificativas e apresentava valores aplicados em variável diferente daquele aprovado no Anexo V do Contrato. Após a solicitação, a SEDAM enviou à ANA o Ofício nº 2974/2019/SEDAM/COREH (Doc. nº 048803/2019), de 11 de julho de 2019, encaminhando novamente os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração. Observa-se que, mais uma vez foi verificada a ausência das justificativas sobre os investimentos efetuados, integrantes do Formulário de Autodeclaração.

13. O estado de Rondônia atendeu parcialmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, conforme Formulário de Autoavaliação 2018 e Anexo IV do Contrato. Não foi atingido o nível proposto para a variável 4.1 – Outorga de Direito

de Uso dos Recursos Hídricos, de cumprimento obrigatório em todos os períodos de certificação para a tipologia de gestão “B”, adotada pelo estado.

14. O nível de algumas variáveis de avaliação obrigatória também não foi atingido, merecendo maior atenção por parte do estado: 1.6 – Agência de Águas ou de Bacia ou Similares; 1.9 – Articulação com os setores usuários e transversais; 2.5 – Planos de Bacia; 2.7 – Estudos Especiais de Gestão; 3.6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; 3.7 – Modelos de Suporte à Decisão; 4.3 – Cobrança; 4.4 – Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão; 4.5 – Infraestrutura Hídrica e; 4.7 – Programas e Projetos Indutores.

15. Com relação à Meta de Investimento, o estado cumpriu a meta comprovando, por meio do Formulário de Autodeclaração 2018, investimentos efetivados no montante de R\$ 28.365,00 em execução de ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, mais especificamente, em melhorias no laboratório de análise da qualidade da água. Observa-se, conforme Quadro de Metas integrante do Contrato em referência, que o estado se comprometeu em investir em 2018 recursos próprios em *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos*, no valor de R\$ 15 mil e, em *Fiscalização*, no valor de R\$ 150 mil.

16. Cabe ressaltar que o Formulário de Autodeclaração 2018 foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH-RO) sem a devida justificativa no campo específico para tal, e também sem informações sobre a aplicação em variáveis distintas daquelas previstas no Contrato. Recomenda-se o envio dessa Nota Técnica aos conselheiros do CRH para ciência e esclarecimentos sobre o papel desse colegiado na aprovação dessa meta estadual.

### Do Fator de Redução (FR)

17. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no *item 3.3 Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 072/2017. Para cálculo do Fator de Redução foi verificado os critérios apresentados no Quadro 2 a seguir, até o valor máximo de 16%, indicando o percentual de desconto recebido pela SEDAM/RO.

**Quadro 2.** Determinação do Fator de Redução no 2º Período do Progestão em Rondônia.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ata da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CRH	Ofício nº 1750/2019/SEDAM/COREH (Doc. nº 026638/2019)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado	Ofício nº 1750/2019/SEDAM/COREH (Doc. nº 026638/2019) - Desembolso acumulado em 2018 de 18% (Quadro 3)	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>4,8%</b>

18. (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado: foi elaborada Nota Técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 07/2018.

19. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

20. O estado de Rondônia atendeu parcialmente o critério, pois não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento de um Contador de Pulsos e de aparelho de videoconferência, bem como não enviou o relatório conclusivo do sinistro do veículo JKO 8691 e dos itens anteriormente citados.

21. (b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa: para comprovar o atendimento deste critério, a SEDAM/RO, enviou a Ata da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do estado, ocorrida em 28 de março de 2018, mostrando que o Órgão, representado pelo seu secretário, Sr. Vilson de Salles Machado, e pelo Coordenador de Recursos Hídricos, Sr. José Trajano dos Santos, apresentou o programa Progestão aos senhores deputados ali presentes.

22. Cabe salientar que é importante que o estado apresente nos próximos períodos de certificação um panorama geral da gestão dos recursos hídricos no estado e não apenas referente ao Progestão.

23. (c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CRH: o Plano de Aplicação Plurianual foi aprovado no âmbito do CRH-RO, na sua 16ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 13 de setembro de 2018, atendendo ao que foi solicitado no Informe Progestão nº 08, de 4 de setembro de 2017.

24. Em, 29 de abril de 2019, a SEDAM enviou o Ofício nº 1750/2019/SEDAM/COREH constando como anexo a Ata Sumária da 19ª Reunião Extraordinária do CRH, ocorrida em 24 de abril de 2019, demonstrando a apreciação e aprovação pelo Conselho dos demonstrativos de gastos realizados pela SEDAM com os recursos do Progestão, previstos no referido plano para o ano 2018. O Quadro 3, a seguir, apresenta a comparação dos gastos realizados, comparados com os valores previstos no planejamento.

**Quadro 3.** Demonstrativo dos gastos realizados com os recursos do Progestão conforme previsto no Plano de Aplicação Plurianual (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO	2018 REALIZADO	2018 PREVISTO
Componente 1 - Estruturar e fortalecer as atividades da sala de situação (Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos)	5.430,93	319.220,00
Componente 2 - Manutenção preventiva e corretiva das PCDs, (Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos).	23.500,00	88.000,00
Componente 3 - Estruturar o setor de fiscalização de Recursos Hídricos. (Meta II.5, variável 4.2 - Fiscalização de uso dos recursos hídricos).	0,00	407.940,41
Componente 4 - Manter o funcionamento do Cadastro CNARH. (Meta I.1 – Compartilhamento de informações de usuários de recursos hídricos)	0,00	25.000,00
Componente 5 - Manter o funcionamento do laboratório de águas. (Meta II.4, variável 3.4 - Monitoramento de qualidade de água)	471.378,65	967.949,80
Componente 6 - Melhorar / estruturar a base cartográfica da hidrografia. (Meta II.3, variável 2.7 - Estudos especiais de gestão).	0,00	0,00
Componente 7 - Manter o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. (Meta II.2, variável 1.4 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos)	3.620,00	79.874,00
Componente 8 - Estruturar o sistema de suporte de decisão à outorga. (Meta II.4, variável 3.7 - Modelos de sistema de suporte de decisão a outorga).	8.375,00	0,00
Componente 9 - Estabelecer o funcionamento do sistema de informação de Recursos Hídricos. (Meta II.4, variável 3.7 - Modelos de sistema de suporte de decisão a outorga).	0,00	7.500,00
Componente 10 - Ações de fiscalização de barragens de usos múltiplos. (Meta I.5 - Atuação para segurança de barragem).	10.480,00	27.500,00
Componente 11 - Estruturar e apoiar o funcionamento dos 5 comitês de bacias hidrográficas. (Meta II.2, variável 1.5 - Comitês de bacias).	10.750,00	475.500,00
Componente 12 - Instalação de dois comitês de bacias hidrográficas (Meta II.2, variável 1.5 - Comitês de bacias).	0,00	47.500,00
Componente 13 - Contratação de recursos humanos (estagiários) para atuar na área de recursos hídricos. (Meta II.2, variável 1.1 - Organização institucional).	20.460,00	70.000,00
Componente 14 - Elaborar e implementar o Plano de Capacitação Estadual de Recursos Hídricos. (Meta I. 2 - Capacitação em Recursos Hídricos)	69.874,93	976.246,67
Componente 15 - Fomentar estudos especiais de gestão de recursos hídricos. (Meta II.3, variável 2.7 - Estudos especiais de gestão).	4.470,00	496.014,06
Componente 16 - Implementar o funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. (Meta II.5, variável 4.7 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos).	0,00	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>628.339,51</b>	<b>3.998.244,94</b>

25. Considerando o acima exposto, conclui-se que a SEDAM atendeu os requisitos deste critério, não havendo redução.

26. (d) *Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado*: neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma redução de 4%.

27. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 040/2017/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento

de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de utilização dos recursos repassados.

28. O estado de Rondônia informou a aplicação dos recursos recebidos conforme Quadro 4 a seguir, por meio do Ofício nº 1750/2019/SEDAM/COREH (Doc. nº 026598/2019), sendo solicitado por meio de e-mail (Doc. nº 040881/2019) complementações de forma a comprovar o uso dos recursos em ações de gestão de recursos hídricos, as quais foram complementadas por meio de e-mail (Doc. nº 040844/2019). O saldo em dezembro de 2018 era de R\$ 926 mil.

**Quadro 4.** Aplicação dos recursos do Progestão em Rondônia em 2018 (em R\$)

<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2018</b>
Diárias e passagens	143.588,63
Material de consumo	2.589,98
Equipamentos e material permanente	60.486,50
<b>Serviços de terceiros – Pessoa jurídica</b>	
Outras contratações de empresas	2.750,00
Contratação de empresa Seguro de Veículos	5.430,93
Contratação de empresa para fornecimento de Coffe-Break/Refeições	7.936,30
<b>Outras despesas</b>	
Reforma e ampliação do laboratório de águas	405.557,29
<b>TOTAL DAS DESPESAS(B)</b>	<b>628.339,63</b>
SALDO PROGESTÃO 2017	535.952,18
VALOR TRANSFERIDO 2018	878.928,20
RENDIMENTOS	139.890,00
<b>TOTAL DE RECEITAS(A)</b>	<b>1.554.770,38</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>926.430,75</b>
<b>Percentual de desembolso acumulado (B/A) em %</b>	<b>40,4%</b>

29. Observa-se que, no ano de 2018, os recursos do Progestão foram principalmente utilizados para a reforma e ampliação do laboratório de análise de água. Conforme demonstra o Quadro 4, o percentual de desembolso em 2018 dos recursos transferidos acumulados foi de 40,4%, inferior portanto a 50%. Desta forma o Fator de Redução a ser contabilizado para este critério será de 4%.

#### **Da Solicitação da parcela**

30. No Ofício nº 2974/2019/SEDAM-COREH, de 11 de julho de 2019 (Doc. nº 048803/2019), a SEDAM/RO solicita a liberação da 2ª parcela do 2º Ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e Recomendações**

31. Diante do exposto e, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual (87,7%), a aprovação do Formulário de Autoavaliação 2018 e do Formulário de Autodeclaração 2018, bem como a

incidência do Fator de Redução de 4,8%, a SEDAM/RO faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 625.078,60** (seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

32. Cabe ressaltar que a Coordenadoria de Recursos Hídricos (COREH) foi criada no âmbito da SEDAM após o início da implementação do Progestão, mostrando claramente uma ação induzida pelo programa para o fortalecimento institucional da gestão dos recursos hídricos no estado. Apesar de todas as dificuldades face ao reduzido número de servidores, a SEDAM vem cumprindo as metas e diretrizes do Progestão, desde o primeiro ciclo do programa, com um percentual médio de atendimento de 95%.

33. Recomenda-se que a COREH atente para a discriminação das ações executadas com os recursos do programa de forma a ficar claro que os recursos foram utilizados para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos. Além disto, é importante que o estado mantenha um índice adequado de custeio, principalmente com diárias e passagens.

34. Com relação aos Formulários de Autodeclaração e de Autoavaliação recomenda-se que sejam inseridas as justificativas pertinentes e solicitadas nesses formulários e que sejam apresentados esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos orçamentários em variáveis distintas daquelas aprovadas no Anexo V do Contrato, quando for o caso. Para maior legitimidade das decisões do CRH-RO quanto ao cumprimento das metas de âmbito estadual, recomenda-se que este realize avaliações mais criteriosas da comprovação do cumprimento destas metas, apresentadas pela SEDAM, e ainda que as decisões resultem em atos específicos de aprovação, por meio de resoluções, deliberações ou outros.

35. Quanto aos critérios do Fator de Redução, recomenda-se que a SEDAM apresente um panorama da gestão das águas em Rondônia e não apenas referente à implementação do Progestão no estado.

36. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEDAM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDAM/RO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
2	Estado:	RO						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
			5		0,96	4,78		
			5	SIM	1,00	5		
			10	SIM	1,00	10		
			10	SIM	0,99	9,9		
			5		0,70	3,5		
5	SIM	1,00	5					
10	SIM	0,95	9,5					
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 4	9			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	5			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	6				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		28.365,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		87,68		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		28.365,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2018		
Total do Fator de Redução			4,8	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)		625.078,60		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)